

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico – Área Psiquiatra**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.568, de 13 de abril de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á exclusivamente, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Centro de Atenção ao Serviço Escolar (CASE), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e/ou Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade e requisitos exigidos para a função</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração Mínima</i>
Médico – Área Psiquiatra	05 + CR	<i>Curso Superior Completo em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão</i>	30h	R\$ 7.107,14*

*Remuneração Mínima: padrão R\$ 2.307,14 (base dezembro/18) acrescido do Adicional de Saúde Mental, conforme Lei Municipal nº 6.597, de 29 de Junho de 2018.

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **11 a 15 de março de 2019** no horário das **13h às 17h**.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica:

Fazer prevenção primária da doença mental. Fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas. Supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental. Proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos. Atuar em prevenção secundária da doença mental. Atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental. Atuar em prevenção terciária da doença mental. Orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico Psiquiatra e cursos na área de atuação, conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- a) Doutorado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.

- b) Mestrado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.

- c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos por especialização, máximo 20 pontos.

- d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos.

- e) Experiência profissional na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo de 50 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função;
- b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função;
- c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função;

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o

patrimônio.

h) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 08 de março de 2018.

Tavane de Moraes
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado
Secretário de Administração e Recursos Humanos